

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

Mais informações

Prefeitura Municipal de Pacajus
www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=120



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Decreto: 240/2019/2019**

Revoga o Decreto nº239 de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre as atividades no Período Natalício e de Final de Ano.

✓ **Decreto: 241/2019/2019**

Revoga o Decreto nº 234/2019 de 12 de novembro de 2019 e dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

✓ **Decreto: 242/2019/2019**

Determina realização de auditoria especial nos processos de contratação e pagamento de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, incluindo todas as unidades gestoras da administração direta e indireta, e dá outras

✓ **Decreto: 243/2019/2019**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS E DE TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

Revoga o Decreto nº239 de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre as atividades no Período Natalício e de Final de Ano.

DECRETO Nº. 240/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

**REVOGA O DECRETO Nº. 239 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES NO PERÍODO NATALÍCIO E DE
FINAL DE ANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 239, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades dos órgãos públicos municipais no período natalício e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a população;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência da administração pública, insculpido no art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado** o Decreto Municipal nº. 239, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecido o funcionamento normal dos órgãos públicos no período entre os dias 24 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020, excepcionalmente nos dias 24 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 o expediente será em meio período, de 08:00 às 12:00.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

**FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

Revoga o Decreto nº 234/2019 de 12 de novembro de 2019 e dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

DECRETO Nº. 241/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº. 234/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 234/2019, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a população e o princípio constitucional da eficiência da administração pública, insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado** o Decreto Municipal nº. 234/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - A partir do dia 26 de dezembro de 2019, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo passará a ser de 08:00 às 17:00, com intervalo entre 12:00 e 13:00, de segunda a sexta feira.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 08 (oito) horas diárias, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

Determina realização de auditoria especial nos processos de contratação e pagamento de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, incluindo todas as unidades gestoras da administração direta e indireta, e dá outras

DECRETO Nº 242, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina realização de auditoria especial nos processos de contratação e pagamento de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, incluindo todas as unidades gestoras da administração direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, bem como:

Considerando decisão judicial que reconduziu o atual prefeito ao cargo em data de 19 de dezembro de 2019;

Considerando que não houve transição de governo bem como, após assumir o cargo, o atual Chefe do Executivo municipal tomou conhecimento de que diversos registros de contratação e pagamento foram deletados do sistema interno de controle em diversos setores da Prefeitura;

Considerando a necessidade de apuração de indícios de irregularidades em procedimentos licitatórios, considerando a inexistência de quaisquer arquivos junto à Comissão de Pregão do Município, os quais foram deliberadamente deletados pela administração anterior;

Considerando a necessidade de se aferir se referidas contratações, de forma geral, atingem as finalidades prescritas pelo interesse público;

Considerando o dever de a atual administração zelar pela legalidade e moralidade nos atos de contratação de obras, bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus;

Considerando que a administração deve permanecer vigilante, no sentido de que os atos administrativos sejam praticados com estreita observância dos pressupostos legais, incluindo a transparência que lhe é correlata,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de auditoria em todos os processos de contratação de obras, aquisição

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

de bens e serviços no âmbito do Município de Pacajus, em todas as suas unidades gestoras da administração direta e indireta, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O processo de auditoria referido no artigo anterior verificará:

- a) Justificativa, motivação e necessidade das contratações;
- b) Conduta da autoridade competente que autorizou a contratação no sentido de constatar se a contratação seria a melhor opção para o município;
- c) Verificação da legalidade formal e material em todos os procedimentos licitatórios;
- d) Exato e correto cumprimento das finalidades contratadas;
- e) Verificação da legalidade formal e material em todos os processos de pagamento;
- f) Verificação da entrega e consumo de bens e mercadorias adquiridos;
- g) Verificação da execução de obras, segundo o cronograma físico-financeiro, bem como dos serviços em geral contratados;
- h) Razoabilidade e proporcionalidade das quantidades de produtos e bens adquiridos e consumidos;
- i) Exame dos critérios de avaliação da qualidade dos bens e mercadoria adquiridos;
- j) Avaliação mercadológica dos preços contratados;
- k) Idoneidade dos fornecedores em geral;

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo municipal designará, através de competente Portaria, os membros que comporão a Comissão Auditora Especial.

Parágrafo Único - Os membros designados para compor a Comissão Auditora Especial serão originários da Controladoria Geral, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º. A Comissão Auditora Especial terá fácil acesso aos documentos que entender necessários em quaisquer órgãos do Município de Pacajus.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão serão concluídos com a emissão de relatórios individualizados por processos analisados, indicando, se for o caso, a responsabilidade dos servidores envolvidos nas irregularidades apontadas, devendo ser instaurado processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar pelos atos ilegais contrários aos interesses da administração municipal.

Art. 6º. A Comissão Auditora Especial terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos previstos neste Decreto, podendo este ser prorrogado somente com autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise dos motivos que justifiquem a medida.

Parágrafo único - Todos os órgãos da administração direta e indireta darão prioridade no atendimento das solicitações de documentos, informações e pareceres requeridos pela Comissão Auditora Especial.

Art. 7º. Em nenhuma hipótese será admitida a suspensão unilateral da execução dos contratos administrativos vigentes por parte dos contratados, em especial no que tange às obras em andamento no município, sob pena de

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

aplicação das multas e demais penalidades previstas em contrato.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 24 de dezembro de 2019.

Flanky José Amaral Chaves
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS E DE TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

DECRETO Nº. 243/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS E DE TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos V, VI e XIII, da Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a demanda elevada de crimes violentos na região;

CONSIDERANDO a devida utilização dos bens da administração pública;

CONSIDERANDO a segurança da população do Município de Pacajus.

.DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os veículos oficiais de utilização do Município de Pacajus, próprios ou locados, deverão transitar com vidros transparentes.

§1º - É proibida a utilização de películas, panos, plásticos ou quaisquer outros materiais que dificultem a visibilidade do ambiente interno dos veículos;

§2º - Os gestores dos órgãos ficam responsáveis pela fiscalização das determinações expostas neste decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento das determinações expostas neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, AOS 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

FLANKY JOSÉ AMARAL CHAVES

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição Nº CXI de 27 de Dezembro de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Flanky José Amaral Chaves

Prefeito Municipal



Francisco Elivan da Fonseca Costa

Gabinete do Prefeito



Elizabeth Canuto de Sousa Girao

Secretaria de Administração e Finanças



Maslucia Maria Facundo Mesquita

Secretaria Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social Social



Angela Maria Ferreira Lucena

Secretaria Municipal de Educação



Ana Valesca Almeida Nogino

Secretaria Municipal de Saúde



Rhaisa Maria Braga Diógenes Meneses

Secretaria do Meio Ambiente



Satiro Ferreira Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano



Carlos Alberto Alves Feitosa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



José Maria Pinheiro Alves

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



Auri Costa Araripe

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Andre Campelo Conrado Mota

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Haelmo Jose Hass Gonçalves Junior

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jaques Ferreira de Aguiar

Autarquia Municipal de Trânsito

Mais informações

Prefeitura Municipal de Pacajus

www.pacajus.ce.gov.br/diario.php?id=120

